

# COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

## PROJETO DE LEI 3.741, de 2000

(Do Poder Executivo)

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, define e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e publicação de demonstrações contábeis e dispõe sobre os requisitos de qualificação de entidades de estudo e divulgação de princípios, normas e padrões de contabilidade e auditoria como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

## EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. As demonstrações referidas nos incisos IV e V do art. 176 da Lei nº 6.404, de 1976, poderão ser divulgadas, no primeiro ano de vigência desta Lei, sem indicação dos valores correspondentes ao exercício anterior.”

## **JUSTIFICAÇÃO**

O propósito do dispositivo acima é impedir os danosos efeitos e custos de aplicação retroativa de matéria legal, no âmbito de legislação societária e contábil, a exemplo do que já ocorre com matéria tributária.

Sala da Comissão, em 14 de março de 2003.

Deputado **PAES LANDIM**